

Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DE COMISSÕES

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS - CFFOTC (2023/2024)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL – CAPAPR (2023/2024)

PARECER

CONTEÚDO: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDAS: EMENDA ADITIVA Nº 01 E EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 (VEREADOR GILSON LIBOREIRO)

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

FINALIDADE: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 570/2023 SOB A ÓTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES.

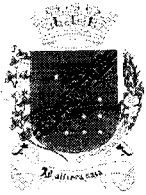
RELATÓRIO

O Chefe do Executivo Municipal enviou a esta Casa o Projeto de Lei Ordinária nº 570/2023, que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal de Sete Lagoas, e dá outras providências.

As razões da presente proposição foram assim encetadas, na íntegra:

“Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que pretende dispor sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Sete Lagoas e dar outras providências.

Inicialmente destaco que se trata de proposição que visa atender a Recomendação nº 035/2018 da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Lagoas, no bojo do Inquérito Civil nº 0672.17.000057-2, na qual recomenda ao Município que reveja os cargos comissionados e as funções de confiança existentes na estrutura administrativa municipal e limite-os apenas a atribuições de direção, chefia e assessoramento e elabore projeto de lei extinguindo aqueles que, de fato, não se enquadram em tais hipóteses.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

Nesse sentido, a presente proposta consiste no resultado dos trabalhos realizados pela Fundação IPEAD, empresa especializada contratada para realizar a revisão de todos os cargos comissionados do Município.

Diante disso, as propostas apresentadas foram elaboradas de forma a superar os problemas apontados pelo Ministério Público de Minas Gerais - MPMG, mas, também, levou-se em consideração a oportunidade de implementar as melhorias identificadas no diagnóstico realizado, vislumbrando-se uma organização enxuta e moderna, na medida em que confere viabilidade técnica e econômico-financeira na consecução dos objetivos e finalidades do Município.

Desta feita, a presente proposição estabelece a reestruturação administrativa da Poder Executivo do Município de Sete Lagoas, no que concerne à composição dos cargos em comissão, e estabelece suas finalidades e competências, estritamente relacionadas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, em observância ao disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal.

Por fim, importante salientar que a presente proposição traz também benefícios para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, como o reajuste e equiparação dos vencimentos básicos dos cargos do nível superior, o reajuste da gratificação dos cargos de Auxiliar de Secretaria e Assistente de Biblioteca, equiparando-os aos demais servidores do mesmo grupo, e o reajuste do vencimento base dos cargos de Professor da Educação Básica, ressaltando que a Administração Pública continuará empenhada esforços para alcançar o piso nacional do magistério.”

O nobre vereador Gilson Liboreiro apresentou a Emenda Aditiva nº 01 e a Emenda Modificativa nº 01, na finalidade de criação de secretarias.

Em anexo ao presente PLO, verifica-se o “Estimativa de Impacto Financeiro” elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMPOT), indicando a existência de adequação orçamentária e financeira com a LDO/2023, a LOA/2023 e o PPA 2022/2025, conforme estabelece art. 17 da Lei Complementar Federal 101/00, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF.

E ainda, a matéria foi objeto de análise da Controladoria Geral do Legislativo que se posicionou favoravelmente, concluindo o seguinte:

“[...] a administração conseguiu demonstrar que há meios para garantir recursos para custeio do PLC analisado e, dessa forma, cumpriu-se as regras



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

da lei de responsabilidade fiscal e lei orçamentária anual, estando também, assim, em adequação ao PPA 2022- 2025 e à LDO 2023. Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Legislativo se posiciona favoravelmente ao Projeto de Lei Ordinária nº.570/23, tendo em vista sua adequação às normas financeiro-orçamentárias vigentes.”

O Parecer da Comissão de Legislação e Justiça (CLJ) foi emitido de forma favorável, quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade do PLO 570/2023, e ainda, ressaltou a desnecessidade, sob o aspecto jurídico, de elaborar uma emenda aditiva para corrigir um eventual vício de legalidade contido no PLO ora analisado, sugerido pela Procuradoria do Legislativo.

A CLJ e a Procuradoria do Legislativo emitiram pareceres desfavoráveis à tramitação das Emendas, em razão da inconstitucionalidade apresentada, tendo em vista a competência exclusiva do executivo em criar secretarias e atribuições, além do aumento de despesas proposto por tais emendas.

Assim, em face do exposto, através de Parecer conjunto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pelas seguintes comissões, a Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária e de Tomada de Contas (CFFOTC) e a Comissão de Administração Pública, Agropecuária e Política Rural (CAPAPR), nos termos do artigo 80, inciso II e VIII e artigo 83, § 2º e § 8º do Regimento Interno.

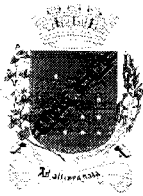
FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente a tais comissões, conforme o Regimento Interno desta casa legislativa.

A proposição em análise pretende organizar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Sete Lagoas, visando atender a Recomendação nº 035/2018 da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Lagoas, nos autos do Inquérito Civil nº 0672.17.000057-2.

Na ótica destas Comissões, as razões encetadas pelo poder executivo são suficientes para que se recomende a **APROVAÇÃO** da presente matéria, tendo em vista os pareceres técnicos emitidos pela Controladoria Geral do Legislativo nº. 067/2023, Procuradoria da Câmara Municipal e Comissão de Legislação e Justiça, e sobretudo, o referido PLO está em consonância com a Lei Orçamentária de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Plano Plurianual do Município de 2022-2025.

Assim, no âmbito de competência da CFFOTC e da CAPAPR recomenda-se a reprovação da Emenda Aditiva nº 01 e da Emenda Modificativa nº 01 protocoladas pelo vereador Gilson Liboreiro, exclusivamente ao aspecto jurídico da matéria, na qual, conseqüentemente, prejudica a análise *posteriori* em relação a competência da comissão CAPAPR.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

CONCLUSÃO

Em face ao exposto e, tendo em vista os pareceres técnicos emitidos pela Controladoria Geral do Legislativo nº. 067/2023, Procuradoria da Câmara Municipal e Comissão de Legislação e Justiça, a Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária e de Tomada de Contas (CFFOTC) e a Comissão de Administração Pública, Agropecuária e Política Rural (CAPAPR), emitem **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** à aprovação da propositura, nos termos do Projeto de Lei Ordinária nº 570/2023, apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, e **PARECER DESFAVORÁVEL** da Emenda Aditiva nº 01 e da Emenda Modificativa nº 01 protocoladas pelo vereador Gilson Liboreiro.

Sala de Reuniões das Comissões, 27 de dezembro de 2023.

Vereador Janderson Avelar

Vereador Júnior Souza

Vereadora Silvia Regina

Vereador Eraldo da Saúde

Vereador Roney Aproximar